



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura  
**Diretoria Técnica**

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2024.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE, ENTRE SÍ, CELEBRAM O  
INSTITUTO ESTADUAL DE  
ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA  
E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E  
RODAGEM - DER, NA FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades– SEIC/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.213.514/0001-40, com sede situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/ RJ, CEP. 20.921-440, neste ato representado por seu Presidente **BERNADO CARDOZO**, brasileiro, [REDACTED] e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 28.521.870/0001-25, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 1100, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-002, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, [REDACTED], doravante denominada DER, resolvem firmar o presente **TERMO de COOPERAÇÃO TÉCNICA** para elaboração de projeto ESCOLA DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO E MUSEU DO ASFALTO, com fundamento no processo administrativo **SEI Nº 330002/023771/2024** que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, efetivado em consonância com as atribuições do IEEA cujo conteúdo os signatários declaram conhecer e concordam sujeitarem-se às suas estipulações, mesmo que não transcritas no presente instrumento, e,

### **CONSIDERANDO**

- os ditames das Constituições da República e do Estado, relativos à competência e deveres de cada pessoa jurídica de direito público interno;

- o interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;

- que o IEEA conta atualmente com corpo técnico especializado para orientação das atividades a serem executadas no projeto de ESCOLA DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO E MUSEU DO ASFALTO , na realização do projeto entregue pelo IEEA constante no **Termo de Cooperação Técnica nº 011/2024**, descrito no **Ofício nº 12/2024/DER** e em acordo com o processo **SEI Nº 330002/023771/2024**;

- que o DER tem por finalidade promover a educação no trânsito através da implementação de uma Escola de Trânsito e Museu do Asfalto para o público e escolas, com o objetivo de promover a educação no trânsito e mitigar futuros acidentes por falta de conscientização da população em relação às vias de trânsito;

- o dever da Administração Pública de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder, para o bem-estar da coletividade, as partes ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Elaborar o projeto básico da ESCOLA DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO E MUSEU DO ASFALTO que será elaborado e entregue pelo IEEA para o DER, utilizando padrões normatizados.
- 1.2. Ratifica-se que este TERMO compreende tão somente na elaboração do projeto básico da ESCOLA DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO E MUSEU DO ASFALTO, conforme solicitado no **ofício 12/2024/DER**, que serão executadas de acordo com as normas vigentes.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- 2.1. O IEEA realizará as atividades de apoio técnico no desenvolvimento de estudos e projeto, que será entregue pelo IEEA para o DER.
- 2.2. Toda solicitação referente ao presente TERMO deverá ser por escrito e assinada ou por e-mail dos servidores envolvidos e nomeados pelos acordantes.
- 2.3. Sempre que necessário, a DER poderá solicitar ao IEEA a colaboração em projetos específicos e correlatos acordados neste TERMO, sendo que o seu atendimento dependerá de disponibilidade de recursos humanos por parte do IEEA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

- 3.1. Sempre que necessário a DER deverá autorizar o ingresso na localidade onde será realizada o projeto, bem como, para acompanhamento das obras, nos locais objeto das instalações, com equipamentos de medição, bem como permitir fotos nos locais das obras visando estudos e relatórios específicos.
- 3.2. Visando a manutenção vital e dignidade dos técnicos envolvidos, a DER realizará, às suas expensas, sem transferência ao IEEA, o custeio da alimentação diária dos servidores do IEEA - compreendido em café da manhã, almoço e jantar; o transporte dos servidores de ida e volta do Rio de Janeiro ao município bem como seu deslocamento dentro do mesmo até os locais contemplados neste termo e, sempre, o custeio de hospedagem em quartos individuais para cada técnico do IEEA envolvido no projeto.

- 3.3.** O DER se responsabilizará pelos encargos provenientes da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do acompanhamento das obras e projeto.
- 3.4.** Como contrapartida à maioria das ações, a parte demandante disponibilizará, se necessário, softwares específicos e outros recursos na sua própria estrutura, de modo a aperfeiçoar a assessoria acompanhamento das obras e realização do projeto. Na necessidade de equipamentos específicos e não disponíveis no IEEA para a elaboração deste projeto a DER, será informada e providenciará os mesmos visando dar continuidade a este TERMO.
- 3.5.** O apoio da DER ao IEEA com fornecimento de materiais e legislação específica para análise de viabilidades visando atender o item 1.1.
- 3.6.** As equipes técnicas do IEEA e da DER deverão atuar em parceria, objetivando a troca de experiências para garantir melhor qualidade nos trabalhos desenvolvidos.
- 3.7.** A DER e o IEEA, de comum acordo, indicarão as atividades que serão objeto de colaboração da equipe técnica do Instituto.
- 3.8.** A cooperação técnica restringe-se aos técnicos com disponibilidade de mão de obra no IEEA dentro de suas atribuições, qualificações e especializações para acompanhamento das obras.
- 3.9.** Sempre que a complexidade da demanda exigir, os profissionais emitirão e assinarão relatórios de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS .**

- 4.1.** O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1.** O prazo de validade deste TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação como início da sua vigência.
- 5.2.** O prazo avençado neste Termo poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que seja de interesse das partes, por meio de aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

- 6.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações pactuadas, bem como poderá ser resiliado unilateralmente, por qualquer dos partícipes mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 7.1.** As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os

partícipes, ouvindo os responsáveis pela gestão deste Termo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1.** O IEEA será responsável pela publicação do presente Termo de Cooperação no seu meio oficial de publicidade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO.

**9.1.** Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação será competente o Foro da Comarca desta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Por estram justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só direito,

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.

**BERNADO CARDOZO**  
**Presidente**  
**Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura**

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**  
**Presidente**  
**Departamento de Estradas e Rodagem**



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Castro Longo Furtado, Diretor**, em 30/01/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo de Almeida Rodrigues Cardozo, Presidente**, em 31/01/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramos, Presidente**, em 12/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **92323377** e o código CRC **3B9A28FC**.

---

**Referência:** Processo nº SEI-330002/023771/2024

SEI nº 92323377